



EDITAL Nº 106/2023
PROCESSO Nº 185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Andrelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, na mesma cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimentos de propostas até dia **08/11/2023** às 07:00

Abertura de propostas dia **08/11/2023** às 09:00

O EDITAL estará disponível a partir do dia **23/10/2023** às 16:00

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

Modo de Disputa: Aberto

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresas visando a aquisição de materiais diversos para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Andrelândia/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Dotação | Fonte | Descrição |
|---|-----------|---|
| 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO GABINETE |
| 3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0001.2.0016 | 1.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS |
| 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0004.2.0042 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO PSF/ PCAS / PSB |
| 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0001.2.0062 | 1.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES |
| 3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0006.2.0063 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0006.2.0068 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0013.2.0080 | 1.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO GABINETE |
| 4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0004.2.0042 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO PSF/ PCAS / PSB |
| 4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0004.2.0043 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA |
| 4.4.90.52.00.2.06.01.12.361.0006.2.0063 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 4.4.90.52.00.2.06.01.12.365.0006.2.0068 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL |
| 4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 | 2.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO |
| 4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0013.2.0080 | 2.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0004.2.0048 | 2.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00.2.07.01.13.392.0008.2.0078 | 2.500.000 | DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA |
| 4.4.90.52.00.2.05.02.10.302.0004.2.0048 | 2.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 | 2.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO |
| 4.4.90.52.00.2.03.00.04.122.0001.2.0016 | 2.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS |
| 4.4.90.52.00.2.07.01.13.392.0008.2.0078 | 2.500.000 | DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA |

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4 - O licitante deverá se informar junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. **Esta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. Em consórcio ou grupo de empresas.¹

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas em condições de atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. As especificações do produto ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



7.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, pelo e-mail: licitacao2@andrelandia.mg.gov.br, ou protocolado na sede do Município.

7.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

7.1.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

7.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

8.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.2.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.2.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.2.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.

10.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

10.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

10.2.2. Caso não conste no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.²

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8 Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social

² Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”.

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.4. prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

10.9.5. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



10.9.6. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

10.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Qualificação Técnica.

10.10.1 – Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira.

10.11.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.12. Declarações

10.12.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo II**);



10.12.2. que se enquadra na condição de ME, EPP, ou equiparadas e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (**Anexo III**);

10.12.3. que cumpra os requisitos de habilitação e que a proposta atende às exigências do edital (**Anexo IV**);

10.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo V**);

10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de mínimo de 30(trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.³

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

³ No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.1.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha



comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2- por iniciativa do **MUNICÍPIO**:

18.2.2.1- quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;

18.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO**:

19.2 - automaticamente:

19.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

19.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

19.3 – pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

20.2. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o **MUNICÍPIO** convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

24.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

24.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

24.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

24.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com o Município de Andrelândia



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

24.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada se houver, e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Bolsa de www.bll.org.br** e [www.andrelândia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida José Bernardino, nº 77, centro, Andrelândia-MG, Cep: 37300-000, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

25.12.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

25.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

25.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

25.12.6. Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preço

Andrelândia, 18 de outubro de 2023.

Gabriela Gaspar Procopio
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

1. OBJETO: Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresas visando a aquisição de materiais diversos para atender diversos setores da Prefeitura de Andrelândia/MG, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se justifica pela necessidade desses materiais que serão utilizados para ao incentivo ao esporte no município, visando o bem-estar e proporcionando maior qualidade aos munícipes. Ressalta-se que os materiais deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.

2.2.1- Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Administração.

3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando o menor preço dos valores apresentados nas pesquisas de preço pelas empresas do ramo, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço:

| Nº Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|-----------|-------|------|------------|-----------|
|---------|-----------|-------|------|------------|-----------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



| | | | | | |
|------|--|----|----|----------|----------|
| 0001 | APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM 03RAMAIS, C/IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E DESIGN MODERNO AJUSTE DE VOLUME DISPLAY LUMINOSO LED PARA A SINALIZAÇÃO DE CHAMADA USO EM MESA OU PAREDE DISCAGEM DIRETA PARA 3 NUMEROS E INDIRETA PARA 10 NUMEROS REGISTRO DE 20CHAMADAS RECEBIDAS (ATENDIDAS E NAO ATENDIDAS) E 20 CHAMADAS REALIZADAS MENU EM PORTUGUES (IGUAL OU SIMILAR AO INTELBRAS TS-3113 + 2RAMAIS) - APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM 03RAMAIS, C/IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E DESIGN MODERNO AJUSTE DE VOLUME DISPLAY LUMINOSO LED PARA A SINALIZAÇÃO DE CHAMADA USO EM MESA OU PAREDE DISCAGEM DIRETA PARA 3 NUMEROS E INDIRETA PARA 10 NUMEROS REGISTRO DE 20CHAMADAS RECEBIDAS (ATENDIDAS E NAO ATENDIDAS) E 20 CHAMADAS REALIZADAS MENU EM PORTUGUES (IGUAL OU SIMILAR AO INTELBRAS TS-3113 + 2RAMAIS) | UN | 5 | 365,66 | 1.828,30 |
| 0002 | APARELHO TELEFONE SEM FIO COM 05 RAMAIS C/IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DESING MODERNO COM AJUSTE DE VOLUME DISPLAY LUMINOSO LED PARA SINALIZAÇÃO DE CHAMADA EM USO EM MESA E PAREDE. - APARELHO TELEFONE SEM FIO COM 05 RAMAIS C/IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DESING MODERNO COM AJUSTE DE VOLUME DISPLAY LUMINOSO LED PARA SINALIZAÇÃO DE CHAMADA EM USO EM MESA E PAREDE. | UN | 4 | 1.072,05 | 4.288,20 |
| 0003 | Ar Condicionado portátil, possui capacidade de refrigeração de 11000 BTUs, que opera em três modos: resfria, desumidifica e ventila. O produto ainda apresenta gás ecológico R-410A, display digital, auto restart, controle de ventilação (alto, médio, baixo e automático) e filtro de ar antibacteriano, além das funções no controle remoto: velocidade, oscilação, timer, dormir, modo alterar entre C e F, ligar e desligar. | UN | 1 | 3.099,00 | 3.099,00 |
| 0004 | ARMÁRIO DE COZINHA COM DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES 180CM DE ALTURA X 61CM DE LARGURA X 34CM DE PROFUNDIDADE | UN | 1 | 332,99 | 332,99 |
| 0005 | Armários de aço para escritório - Medidas: 2,00x1,20x0,40m; Duas portas com fechadura cilíndrica com chaves; 4 prateleiras com a capacidade de 40 kg; Altura dos Pés: 3 cm; Cor Interna: Cinza Escala de Brilho; Porta: Semi-Fosco; Escala de Brilho da Prateleira; Semi-Fosco; Material da Porta: Aço; Material da Prateleira: Aço; Material dos Pés: Polipropileno; 04 Pés Reguláveis; Puxador da Porta: Embutido; Cor Predominante: Cinza. | UN | 5 | 1.248,00 | 6.240,00 |
| 0006 | ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 - DESCRIÇÃO Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. LOCAL: Administração, secretaria e direção. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura aprox: 1330 mm +/- 10 mm; Largura aprox: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade aprox: 710 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; Gavetas em chapa 24 (0,60mm); Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Compressores para pastas em todas as gavetas. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. | UN | 6 | 1.459,90 | 8.759,40 |
| 0007 | Bacia de plástico 18 litros; fabricada em polipropileno resistente | UN | 20 | 30,32 | 606,40 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



| | | | | | |
|------|--|----|----|----------|----------|
| 0008 | Bacia de plástico 32 litros; fabricada em polipropileno resistente | UN | 20 | 68,18 | 1.363,60 |
| 0009 | BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX; DIMENSÕES 491 X 331 mm (BANDEJAS PARA SERVIR) | UN | 20 | 146,78 | 2.935,60 |
| 0010 | Batedor triturador cortador de feijão em aço inox 30 cm | UN | 10 | 29,90 | 299,00 |
| 0011 | Bateria alcalina com 10 unidades - compatível com LR41 / LR736 / AG3. Tensão padrão 1,5V. Cartela com 10 unidades | UN | 50 | 24,90 | 1.245,00 |
| 0012 | Bebedouro elétrico para galão de 20 litros, possui 2 torneiras uma para água natural e outra para água gelada, bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza, bivolt e com potência máxima de 70w. | UN | 4 | 748,79 | 2.995,16 |
| 0013 | BF3230 - Base de madeira com revestimento laminado nas cores mogno, jacarandá, imbuia , cerejeira, preto ou grafite. Modelo modular com 3 mastros de alumínio. LANÇA SETA com altura de 2,30 mts. | UN | 5 | 540,00 | 2.700,00 |
| 0014 | BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA GRANDE PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: POSSUIR ISOPOR, ESPAÇO INTERNO PARA MELHOR TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE E ALÇA PARA TRANSPORTE. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ESTILO NYLON; MATERIAL 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE EM CM; TAMANHO ÚNICO: 41 LARGURA X 24 ALTURA X 21 PROFUNDIDADE(EM CENTÍMETROS). TAMANHO INTERNO: 32 LARGURAS X 22 ALTURA X 19 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS) | UN | 6 | 165,90 | 995,40 |
| 0015 | Cadeira presidente, giratória, reclinável, braços de apoio, regulagem de altura a gás, braços de apoio fixos, encosto e acento estofados e revestidos em couro PU, peso suportado: 120Kg | UN | 3 | 1.269,07 | 3.807,21 |
| 0016 | Cadeira Secretaria Giratória sem braços preta.. Descrição: Ergonômica e anatômica, giratória, pistão a gás, espuma injetada de 30mm, regulagem do encosto tanto na horizontal como na vertical. Ficha Técnica: - 01 assento modelo injetado em courvin - 01 encosto modelo injetado em courvin - 01 flange em aço - 01 Base de 5 pontas em tubos de aço com capa de polipropileno. - 01 pistão: 38,5 cm acionado, 27 cm recolhido x 4,0 cm x 5,0 cm , Diâmetro da ponta: 2,5 cm - 01 Telescópio de 3 estágios - 01 Estrutura em L com regulagem de altura + canoa de fixação em pu. - 06 parafusos 50 x 30 - 05 sapatas fixas de 50 mm nylon Regulagem: altura de assento Regulagem: altura de encosto Acabamento: perfil 15 mm Reclinável: não Capacidade e peso recomendado : usuário de até 120 kg | UN | 10 | 280,00 | 2.800,00 |
| 0017 | Cadeiras fixas, pé palito, almofadadas, confeccionada com material resistente, estrutura metálica em tubo de aço 7/8, com reforço nas laterais, estofado com espuma injetada e acabamento em tecido no assento e no encosto, carga máxima: 110kg | UN | 5 | 210,26 | 1.051,30 |
| 0018 | Caixa de correspondência acrílica articulada tripla 18,7 x 26,5 x 51 cm | UN | 10 | 97,15 | 971,50 |
| 0019 | Caixa organizadora com tampa e travas - 20 litros; fabricada em Polipropileno reforçado; com dimensões aproximadas de 33 x 48 x 20. | UN | 10 | 50,06 | 500,60 |
| 0020 | Caixa organizadora com tampa e travas - 60 litros; fabricada em Polipropileno reforçado; com dimensões aproximadas de 43 x 68 x 33. | UN | 10 | 123,92 | 1.239,20 |
| 0021 | Caixas plásticas Fabricação de polipropileno BMC ou SMC, atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material. 450ml | UN | 10 | 27,08 | 270,80 |
| 0022 | Caneca 360ml; com alça; fabricada em polipropileno, produto atóxico e livre de bisfenol-a (bpa). | UN | 50 | 11,99 | 599,50 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



| | | | | | |
|------|--|-----------|-----|----------|-----------|
| 0023 | Caneca leiteira de alumínio polido reforçado 2 litros. | UN | 20 | 59,00 | 1.180,00 |
| 0024 | COLCHONETES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90x40x3cm; D23; ACABAMENTO EM NAPA EMBORRACHADA | UN | 20 | 55,00 | 1.100,00 |
| 0025 | Colher de bebê (Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC, virgem de 1º uso, com abas, com ventosa na base para manter o prato fixo, sem escorregar, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado, atóxica e pigmentação homogênea por toda peça, conforme as normas da anvisa, acabamento fosco, cor amarelo escolar- referência 125y7/12 (cartela munsell), , que aguenta altas temperaturas até 100°C por no mínimo 20 minutos. 15,5 cm de comprimento) | UN | 80 | 24,90 | 1.992,00 |
| 0026 | Colher de caldeirão pequena (Poliamida 6 (nylon) atóxica, virgem de primeiro uso, (pantone 165-C) ; torneado- injetado, resistente no mínimo a 160°C por 20 minutos; Comprimento total: 45 cm .Comp do cabo sem a concha: entre 34 a 35cm.) | UN | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 0027 | Conjunto colheres de mesa, 03 peças, em aço inoxidável. Qualidade igual ou superior a marca Tramontina | UN | 30 | 22,00 | 660,00 |
| 0028 | Conjunto facas de mesa, 03 peças, em aço inoxidável. Qualidade igual ou superior a marca Tramontina | UN | 30 | 19,99 | 599,70 |
| 0029 | Conjunto garfos de mesa, 03 peças, em aço inoxidável. Qualidade igual ou superior a marca Tramontina | UN | 30 | 24,85 | 745,50 |
| 0030 | Copo de vidro 300ml; corpo liso e longo, com dimensões aproximadas de 07cm de diâmetro e 12cm de altura. | UN | 50 | 8,42 | 421,00 |
| 0031 | Cortador de legumes com tripé - corpo em alumínio fundido, facas em aço inox 100mm, colunas em aço maciço, duas molas. Altura 54cm, Largura 38cm, Comprimento 23cm | UN | 5 | 163,90 | 819,50 |
| 0032 | ELASTICO PARA DINHEIRO DE LATEX Nº 18 PACOTE COM 100 GR. | PCT | 50 | 7,29 | 364,50 |
| 0033 | Envelope de papelaria; confeccionado de papel 100% reciclado; pesando 80g/m2; modelo saco; modelo sem impressão rpc do correio; medindo (240x340)mm (alt. x larg.); com aba sem cola; na cor pardo | EMB C/100 | 80 | 45,60 | 3.648,00 |
| 0034 | Escorredor de copos de parede, suporte para 30 copos em inox, 13 largura x 36 altura. | UN | 5 | 79,07 | 395,35 |
| 0035 | Escorredor de macarrão (pequeno 15 litros Alumínio reforçado fosco, com alças fundidas, parede lateral e fundo dotado de no mínimo 310 furos uniformes e bem acabados, com diâmetro de 3mm cada um; Mínimo do diâmetro :40 cm) | UN | 5 | 124,88 | 624,40 |
| 0036 | Escorredor de prato (Alumínio reforçado para 80 pratos e copos). | UN | 5 | 521,65 | 2.608,25 |
| 0037 | Escova de Unha 9 Cm; com cerdas Macias e Anatômicas | UN | 20 | 13,50 | 270,00 |
| 0038 | Estante colorida baixa para biblioteca (Estante para biblioteca - Matéria Prima: aço, chapa 22; prateleira: 05 prateleiras reguláveis, com anteparos laterais; tipo dupla face; medidas: 125 cm largura x 46 cm profundidade x 198 cm de altura - Complemento especificação: acabamento em pintura eletrostática com esmalte sinético/colorida. Admite-se a variação de até 5% nas medidas de largura, profundidade, altura.) | UN | 10 | 2.143,42 | 21.434,20 |
| 0039 | Faca número 8, com cabo em polipropileno e lâmina inox. | UN | 6 | 54,24 | 325,44 |
| 0040 | Filtro de Barro de 12 Litros, Características: Filtro de barro com capacidade de armazenar 12 litros de água no total sendo 6 litros na parte superior e 6 litros na parte inferior, 1 vela. | UN | 3 | 292,00 | 876,00 |
| 0041 | Filtro de Barro de 6 Litros, Características: Filtro de barro com capacidade de armazenar 6 litros de água no total sendo 3 litros na parte superior e 3 litros na parte inferior, 1 vela. | UN | 3 | 230,87 | 692,61 |
| 0042 | Filtro de Barro de 8 Litros, Características: Filtro de barro com capacidade de armazenar 8 litros de água no total sendo 4 litros na parte superior e 4 litros na parte inferior, 1 vela. | UN | 3 | 254,61 | 763,83 |
| 0043 | FITA DUPLA FACE - ADESIVO TRANSFERÍVEL 19,5MM X 20M - TRANSPARENTE. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M | UN | 50 | 109,00 | 5.450,00 |
| 0044 | FITA DUPLA FACE - ADESIVO TRANSFERÍVEL 9,5MM X 20M - TRANSPARENTE. SIMILAR OU IGUAL A MARCA 3M | UN | 100 | 55,70 | 5.570,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

| | | | | | |
|------|--|-----|-----|----------|----------|
| 0045 | Fita matricial compatível com impressora matricial Epson FX-2190 | UN | 10 | 109,90 | 1.099,00 |
| 0046 | Fita Métrica 1,50m - Caixa com 12 Unidades | CX | 5 | 54,61 | 273,05 |
| 0047 | Fogão com 4 queimadores simples, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, acendimento automático, Bivolt e Forno com capacidade de 56L, válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante e iluminação central. | UN | 3 | 1.049,00 | 3.147,00 |
| 0048 | Forma Flexível de Gelo; feita em polipropileno; com qualidade equivalente ou superior a FORMA FLEXÍVEL DE GELO - JAGUAR | UN | 10 | 20,58 | 205,80 |
| 0049 | FORMA PARA BOLO RETANGULAR ALTA Nº 04; EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO; DIMENSÕES APROXIMADAS 395 x 275 x 59 MM. | UN | 15 | 45,24 | 678,60 |
| 0050 | Frigobar 122L Branco 110v - similar ou igual a Electrolux 110V | UN | 2 | 2.014,00 | 4.028,00 |
| 0051 | Galão de Polietileno 20 litros; ideal para combustíveis; com alça e tampa roscável; com certificação do INMETRO. | UN | 10 | 110,16 | 1.101,60 |
| 0052 | Galão de Polietileno 50 litros; ideal para combustíveis; com alça e tampa roscável; com certificação do INMETRO. | UN | 10 | 213,80 | 2.138,00 |
| 0053 | Garrafa de plástico 1 litro com tampa e rosca. | UN | 40 | 14,99 | 599,60 |
| 0054 | Garrafão Térmico 3 litros; feita em PEAD e isolamento termico em PU; com qualidade equivalente ou superior ao GARRAFÃO TERMICO INVICTA. | UN | 10 | 42,38 | 423,80 |
| 0055 | Garrafão Térmico 5 litros; feita em PEAD e isolamento termico em PU; com qualidade equivalente ou superior ao GARRAFÃO TERMICO INVICTA. | UN | 10 | 84,90 | 849,00 |
| 0056 | Garrafa térmica 1 litro; feita em material plástico; isolamento termico em ampola de vidro; conservação térmica quente igual ou superior a 6 horas e conservação térmica fria igual ou superior a 12 horas; com qualidade equivalente ou superior a GARRAFA TERMICA IDEAL 1L - INVICTA. | UN | 50 | 47,58 | 2.379,00 |
| 0057 | GELADEIRA FROST FREE DUPLEX; CAPACIDADE TOTAL DE 375 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER 86 LITROS; NA COR BRANCA; COM PAINEL ELETRÔNICO; PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO TEMPERADO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+; SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA BRASTEMP | UN | 1 | 4.279,90 | 4.279,90 |
| 0058 | Isqueiro. Referência de qualidade: tipo Bic Maxi, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. Acende até 3.000 vezes. Equivale a até 75 caixas de fósforos com 40 unidades. Descartável. | UN | 100 | 5,75 | 575,00 |
| 0059 | Jarra de vidro 2 litros incolor | UN | 15 | 41,10 | 616,50 |
| 0060 | JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO BATIDO 3 PEÇAS; FABRICADAS EM ALUMÍNIO BATIDO, FUNDIDO, GROSSO E POLIDO; ESPESSURA DE 4MM; COM TAMPAS EM ALUMÍNIO LEVE E PEGADOR EM BAQUELITE; CABOS EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADAS; PANEAS Nº 26,28 E 30. | JG | 5 | 247,50 | 1.237,50 |
| 0061 | JOGO DE PANEAS TEFLON 5 PEÇAS COM TAMPA DE VIDRO; PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; TAMPA EM VIDRO TEMPERADO; CABOS EM PLÁSTICO INDUSTRIAL QUE NÃO ESQUETAM, NÃO DERRETEM E NÃO QUEBRAM; PANEAS Nº 16,18,20,22 E 24. | JG | 5 | 305,29 | 1.526,45 |
| 0062 | Kit 12 tatames EVA 30MM - 1X1; o kit contém 12 placas de tatames e cada placa acompanha 3 bordas; largura e comprimento de 1m, espessura de 30mm; antiderrapante; revestimento com isolante térmico; atóxico e antialérgico; impermeável. | KIT | 5 | 1.044,00 | 5.220,00 |
| 0063 | KIT COM 4 TONERS; BLACK + COLORS; COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR M451dw | KIT | 10 | 299,99 | 2.999,90 |
| 0064 | KIT STENCIL 12 PEÇAS; 19X7 CM, BARRAS MOLDE PINTURA VÁRIOS MODELOS | KIT | 15 | 35,00 | 525,00 |
| 0065 | Lanterna Tática Compacta Led Q5 410.000 Lumens Com Sinalizador. | UN | 10 | 48,80 | 488,00 |
| 0066 | Lavadora jato d'água de alta pressão; Lavadora de pressão- Tipo: Alta pressão; finalidade: limpeza de áreas internas e externas; motor:220 volts; pressão:mínima 1885(IB/POL2/130 BAR); Vazão: mínima de 700(L/H); Gatilho: com esguicho regulável; Engate: rápido ao sistema de sucção da água; Recipiente: recipiente para aplicação de produtos químicos; Potência motor: Mínima de 3,3 KW; - Complemento da Especificação: Dimensões mínima (C X LX A) de 830 x 660 x 1060 mm; peso máximo de 60 kg; acompanha mangueira de 10 metros, limitador de pressão; carrinho com alça de transporte; dosador de detergente integrado e bico frezador. | UN | 1 | 7.199,99 | 7.199,99 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



| | | | | | |
|------|---|----|-----|--------|-----------|
| 0067 | Leitor de código de barras, usb, led vermelho. | UN | 10 | 116,77 | 1.167,70 |
| 0068 | Liquidificador, possui 12 velocidades + pulsar/autolimpeza, função ice, faca de 6 lâminas ultra afiadas e resistentes, filtro, tampa com sobre tampa e orifício, que permite adição de ingredientes durante o preparo. Copo de acrílico super-resistente com capacidade máxima até 3L, potência de 1200W, 127V. | UN | 5 | 167,11 | 835,55 |
| 0069 | Lixeira pedal 50 litros; fabricada em Polipropileno reforçado | UN | 6 | 221,80 | 1.330,80 |
| 0070 | Lixeira retangular industrial com pedal, 100 litros, reforçada e com haste de metal. | UN | 6 | 240,00 | 1.440,00 |
| 0071 | Lupa Amplificadora; com lente anti-deformação; cabo plastico; com apiação igual ou superior a 5x; diametro de 60mm; com qualidade equivalente ou superior a LENTE AMPLIFICADORA 60MM - GRAMP LINE. | UN | 2 | 14,13 | 28,26 |
| 0072 | MESAS TIPO ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS EM MDF (Mesa simples com 2 gavetas para escritório, medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura, confeccionada em madeira arvo plac MDP 15 mm e, acabamento m perfil PVC duas abas 16 mm, cores (cinza, branco ou azul), pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com pés niveladores.) | UN | 2 | 485,00 | 970,00 |
| 0073 | Microfone dinâmico profissional sem fio; alta sensibilidade; reprodução vocal com clareza; chave liga/desliga com indicador. | UN | 10 | 99,99 | 999,90 |
| 0074 | Multiprocessador 900W, 127V, 2 velocidades e pulsar. | UN | 30 | 244,90 | 7.347,00 |
| 0075 | Panela de pressão 4,5L; em aluminio ; fechamento interno com borracha de vedação e valvula de segurança; com qualidade equivalente ou sememelhante a PAINELA DE PRESSÃO CLOCK ORIGINAL 4,5 LITROS. | UN | 3 | 106,60 | 319,80 |
| 0076 | Panela de pressão 7L; em aluminio ; fechamento interno com borracha de vedação e valvula de segurança; com qualidade equivalente ou sememelhante a PAINELA DE PRESSÃO CLOCK ORIGINAL 7 LITROS. | UN | 3 | 209,99 | 629,97 |
| 0077 | Pano sacaria alvejado 25 metros | RL | 10 | 188,36 | 1.883,60 |
| 0078 | PAPEL SULFITE A4 -PAPEL A4 75 MG/M2 210 MM X 297 MM PACOTE COM 500 FOLHAS / CX COM 10 PACOTES | CX | 200 | 303,84 | 60.768,00 |
| 0079 | Perfurador de 1 furo com alça macia, capacidade para 8 folhas | UN | 10 | 24,90 | 249,00 |
| 0080 | Persiana rolo blackout (bege ou branca) tamanho 1,70 largura x 2,00 altura | UN | 3 | 464,55 | 1.393,65 |
| 0081 | Picador de Papel, 127V, com capacidade de fragmentar 6 folhas de papel em tiras de 6 mm, possui abertura de 56mm para CD e cartões de PVC. A fragmentadora aceita papeis com até 220mm de largura e o volume de cesto é de até 9 litros. | UN | 2 | 369,90 | 739,80 |
| 0082 | PIPOQUEIRA 10 LITROS EM ALUMÍNIO REFORÇADO; CABO EM BAQUELITE; COM SUPORTE DENTRO DO RECIPIENTE PARA MOVIMENTOS DOS MILHOS | UN | 5 | 104,69 | 523,45 |
| 0083 | Plastificadora Profissional de Bobina Bi-Volt. Permite plastificação de banners e cartazes com acabamento profissional e resistente, tem regulagem de temperatura automática e é de fácil manuseio. Utilizando bobinas de polietileno de alta densidade, plastifica frente e verso simultaneamente. Possui termostato de alta precisão que permite o controle exato de temperatura em tempo integral de funcionamento, garantindo segurança e confiabilidade ao operador. Os cilindros de borracha foram desenvolvidos com materiais de alta qualidade, impedindo a aderência do filme plástico aos rolos de pressão. Especificações Técnicas: Largura: 370mm Altura: 280mm Comprimento: 230mm Área útil para plastificação: 280mm Baixo consumo de energia: apenas 70 w/h. Utiliza bobina de polietileno de alta densidade: Tamanho Ofício (23cm x 60mt) e para documentos pequenos (11,5cm x 60mt). | UN | 5 | 991,25 | 4.956,25 |
| 0084 | Porta Detergente Organizador Pia Cozinha Suporte Sabão; produzido em plástico bpa free; dimensões aproximadas 7x14x19,5 cm. | UN | 10 | 19,63 | 196,30 |
| 0085 | Porta pão retangular 32cm com tampa. | UN | 10 | 20,24 | 202,40 |
| 0086 | Pote de plástico com tampa em rosca, capacidade 02 litros, para café e açúcar, resistente e de boa qualidade. | UN | 10 | 8,90 | 89,00 |
| 0087 | Pote de plástico, para mantimentos, com tampa, capacidade 10 litros, resistente e de boa qualidade. | UN | 10 | 35,00 | 350,00 |
| 0088 | Pote de plástico, para mantimentos, com tampa, capacidade 3 litros, resistente e de boa qualidade. | UN | 10 | 12,00 | 120,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



| | | | | | |
|------|---|-----|----|----------|-----------|
| 0089 | Pote de plástico, retangular, com tampa, capacidade 5 litros, resistente e de boa qualidade. | UN | 20 | 15,90 | 318,00 |
| 0090 | Pulverizador Agrícola 20 litros, com alça para transporte e ajuste de travamento e destravamento rápido. | UN | 2 | 159,99 | 319,98 |
| 0091 | Quadro branco magnético 90x60 moldura em alumínio | UN | 5 | 107,01 | 535,05 |
| 0092 | Quadro de aviso cortiça, 17x900x600, moldura em madeira e cantos plásticos, para uso de alfinete tipo taça. | UN | 5 | 49,99 | 249,95 |
| 0093 | REDE PARA GOL DE CAMPO (PAR), DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO(U.V) | UN | 20 | 219,99 | 4.399,80 |
| 0094 | REDE PARA GOL DE FUTSAL (PAR), DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; FIO: CONFECCIONADA COM FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO(U.V) | UN | 20 | 437,88 | 8.757,60 |
| 0095 | RELÓGIO BIOMÉTRICO COM BIO E PROXIMIDADE - LEITOR VERDE - biometria + Senha + cartão - - Registrador eletrônico de ponto que atende a Portaria 1.510/09 e 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS. - Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000; - Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente; - Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; - Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa de violação; - Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema; - Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho(MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); - Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis; - Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; - O equipamento trabalha com leitura automática da quantidade de dígitos dos cartões (3 a 20 dígitos); - Capacidade bobina 300 metros; - Bobina de 300 metros incluso; - Conexão TCP IP ou coleta USB; | UN | 11 | 1.359,00 | 14.949,00 |
| 0096 | Rodo grande em aço zincado 1m. | UN | 10 | 102,74 | 1.027,40 |
| 0097 | ROLO DE PÉROLAS Nº5; ROLO DE 50M; FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS. | RL | 20 | 89,90 | 1.798,00 |
| 0098 | Saco para cesta básica 50x80 cm, pacote com 100 unidades, reforçado. | PCT | 10 | 75,90 | 759,00 |
| 0099 | Sanducheira e grill 800w. Apresentação: Polipropileno na cor preta, com inox escovado. Características: 127v, com guarda fio. Chapas antiaderentes, lâmpadas piloto, alça fria e presilha. Com 01 ano de garantia. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT | UN | 8 | 97,57 | 780,56 |
| 0100 | Smart TV 32" ;com resolução HD igual ou superior a 1366 x 768 pixels; conversor digital, Wi-Fi, Bluetooth, HDMI, USB, bivolt; com qualidade equivalente ou superior a SMART TV LG 32" HD LED 32LM627BPSB. | UN | 2 | 929,99 | 1.859,98 |
| 0101 | Smart TV 43", resolução 4k, Wi-Fi, Bluetooth, HDMI, USB, bivolt; com qualidade equivalente ou superior às marcas LG e SAMSUNG. | UN | 2 | 1.994,05 | 3.988,10 |
| 0102 | Suporte de coador de café de alumínio grande. | UN | 10 | 58,39 | 583,90 |
| 0103 | Termômetro a laser digital industrial infravermelho sem contato, faixa de medição entre -50° a +500°, fonte de alimentação: pilhas AAA, indicado para uso laboratorial, Indústria Farmacêutica, Processamento de Alimentos, Cozinhas Industriais e Residenciais. | UN | 10 | 79,90 | 799,00 |
| 0104 | Termômetro digital com sensor externo para Câmara Fria, Cooler, Freezer Geladeira, faixa de medição entre -20° a +70°C. | UN | 7 | 125,00 | 875,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



| | | | | | |
|---------------------------|---|----|----|--------|-------------------|
| 0105 | Termômetro tipo espeto TP101 com haste de penetração de aço inox com 148mm de comprimento, faixa de medição de -500 a 3000 C. | UN | 10 | 36,99 | 369,90 |
| 0106 | Toalha de rosto felpuda 50 cm x 70 cm, 100% algodão e gramatura 350 g/m². | UN | 10 | 11,19 | 111,90 |
| 0107 | Toalha de rosto felpuda cor branca 41 cm x 70 cm, 100% algodão e gramatura 350 g/m². | UN | 10 | 11,47 | 114,70 |
| 0108 | Vela para filtro de barro | UN | 30 | 10,29 | 308,70 |
| 0109 | Ventilador de coluna 6 pás, 50 cm, 127V e 3 velocidades, ajuste de altura, oscilação horizontal, inclinação vertical e grade removível para limpeza. | UN | 10 | 199,90 | 1.999,00 |
| 0110 | VENTILADOR DE MESA, TURBO PRETO COM 6 PÁS, 30 CM DE DIÂMETRO 110v ou bivolt. | UN | 5 | 106,69 | 533,45 |
| 0111 | Ventilador de teto, 127V, com 3 pás em plástico de engenharia com garras embutida na cor branca, com lustre, comporta 01 lâmpada, embalagem contendo 01 ventilador, controle e kit parafusos. | UN | 10 | 156,36 | 1.563,60 |
| Total Geral ==> | | | | | R\$ 274.901,13 |

3.2 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto.

4.3 - AS POSSÍVEIS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS **POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.**

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2023, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

| Dotação | Fonte | Descrição |
|---|-----------|---|
| 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO GABINETE |
| 3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0001.2.0016 | 1.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS |
| 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0004.2.0042 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO PSF/ PCAS / PSB |
| 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0001.2.0062 | 1.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES |
| 3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0006.2.0063 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0006.2.0068 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0013.2.0080 | 1.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO GABINETE |
| 4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0004.2.0042 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO PSF/ PCAS / PSB |
| 4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0004.2.0043 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA |
| 4.4.90.52.00.2.06.01.12.361.0006.2.0063 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 4.4.90.52.00.2.06.01.12.365.0006.2.0068 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL |
| 4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 | 2.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO |
| 4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0013.2.0080 | 2.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0004.2.0048 | 2.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00.2.07.01.13.392.0008.2.0078 | 2.500.000 | DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA |
| 4.4.90.52.00.2.05.02.10.302.0004.2.0048 | 2.500.000 | DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 | 2.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO |
| 4.4.90.52.00.2.03.00.04.122.0001.2.0016 | 2.500.000 | GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS |
| 4.4.90.52.00.2.07.01.13.392.0008.2.0078 | 2.500.000 | DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA |

⁴ Nota explicativa – o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.



5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, que será emitido após aprovação da licitação e autorização pela autoridade competente.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

6.3 - O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal;

6.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7 - LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no local determinado pelo Município, sem ônus para o mesmo, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo requisitante nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo requisitante, depois de verificada a conformidade das especificações técnicas com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

8.3 - O aceite/aprovação do objeto pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.



9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Entregar o produto no local de entrega previsto neste termo.

9.1.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.5 - Credenciar junto ao Município funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.6 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição dos produtos, peças ou equipamentos - conforme o caso - em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.2 - DA CONTRATANTE

9.2.1 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

9.2.2 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização,



obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

11.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

11.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com o Município de Andrelândia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada se houver e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Eliana de Carvalho Gaspar

Secretaria de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da
Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

_____, __ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Andrelândia, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2023

O MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº MXXXXXXXXXX, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº XXXXXXXXXXXXXe de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____ CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 185/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II e Ata de Julgamento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QNTD | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|------|-----------|----|------|---------|----------|-------|
|------|-----------|----|------|---------|----------|-------|

1.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** -



ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **106/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - As obrigações do **MUNICÍPIO** e da Promitente Fornecedora são as constantes no Termo de Referência.

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e assiduidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 185/2023** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 040/2023**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **040/2023**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: